



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF.

PROCESSO Nº: 00071-00000954/2019-51

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83, residente e domiciliado em Brasília, DF, juntamente com o Diretor de Segurança Alimentar e Nutricional Sr. **AMIR GOMES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, gestor público, portadora do RG: 763593, SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 23885360144 e de outro lado, como CONTRATADO, **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF**, instituída pela Lei 7.533 de setembro de 1986, sediada nesta Capital, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 2, Lotes 1835/1845, Térreo, Brasília-DF, CEP 72.200-020, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, criada estatutariamente sem fins lucrativos, representada neste ato por sua Diretora Executiva **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, portadora da Carteira e Identidade nº 714.270 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 305.327.361-68, nomeada pelo Decreto de 09 de Janeiro de 2019, publicado no DODF nº: **39622**, resolvem firmar o presente Termo o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº07/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de agosto de 2023, com base nos Art. 71 da Lei nº13.303/16 e 89 do RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 875.955,60 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme proposta, a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto as parcelas

remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 14.202 – CEASA/DF;

II – Fonte de Recurso: 51 – RECURSOS PRÓPRIOS

III- Programa de Trabalho: 20.605.0001.9001.6186

III –Projeto/Atividade/Denominação: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA.

IV – Grupo de Despesa: 33

V – Esfera: 4;

4.2. O empenho inicial para custear o valor do contrato é de **R\$364.981,50 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** , conforme Nota de Empenho nº. **2023NE000126** (116310267), emitida em **28** de Junho de **2023**, na modalidade estimativo como disposto na disponibilidade orçamentária id Sei nº 113657873.

4.3.- Devido ao princípio da anualidade orçamentária o valor empenhado refere-se ao custeio das despesas para o exercício de 2023, cabendo o restante ser empenhado no exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, 03 de julho de 2023.

BRUNO SENA RODRIGUES

Presidente CEASA/DF

AMIR GOMES NOGUEIRA

Diretor de Segurança Alimentar e Nutricional

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Representante legal FUNAP/DF

TESTEMUNHA1 CPF

TESTEMUNHA2 CPF



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 04/07/2023, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 05/07/2023, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMIR GOMES NOGUEIRA - Matr.0000121-9, Diretor(a) de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 14/07/2023, às 09:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116303732)
verificador= **116303732** código CRC= **343292E3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF

00071-00000954/2019-51

Doc. SEI/GDF 116303732